

(X) Projeto de Lei 035130

Protocolo nº: 15322
Em: 06/06/2016 - 16:54:33

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Dispõe sobre aplicação de multas para os praticantes de trotes contra o SAMU–Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Art. 2º Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação telefônica destinada ao SAMU e que resulte frustrada pela inexistência de evento anunciado.

Art. 3º Anotado o número do telefone de onde se originou o trote, o SAMU encaminhará os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietários.

Parágrafo único. As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão competente.

Art. 4º Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão competente municipal que adotará as medidas cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração.

Art. 5º A multa prevista no artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A presente proposição tem por objetivo coibir a prática de trotes telefônicos dirigidos aos serviços prestados pelo SAMU - Serviço de Atendimento Móvel, no âmbito do município de Carazinho.

São incalculáveis os prejuízos causados por essa prática, tanto para o Poder Público, quanto para a população em geral. Acreditamos que, com a presente proposição estamos dando um passo no sentido da conscientização dos cidadãos em relação a esse tipo de atitude negativa que vem crescendo em nosso município. Esse serviço, que é essencial para garantir a segurança da população, é atrapalhado, no entanto, pela falta de informação ou até mesmo pela má fé dos

próprios usuários.

Em casos de emergência, em que uma pessoa se acidenta e tenta entrar em contato com o SAMU ou outra especificidade de atendimento daquele órgão, por exemplo, qualquer minuto perdido pode ser fatal, isso porque, alguém passando um trote ou ligando sem necessidade está ocupando uma linha que pode ser essencial para outra pessoa. Considerando a pertinência da matéria, conclamamos os nobres pares no sentido de aprovarmos a presente proposição, pois sem dúvida Estabelecendo a multa, estaremos contribuindo para intimidar tais atos, dando maior efetividade aos serviços colocados à disposição da sociedade.

Sala Antônio Libório Bervian, em 06/06/2016.

Orion Albuquerque - PSDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente